



**Gabrielle Calassara da Silva Cunha**

**Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro**

**Infância e Refúgio nas Relações Internacionais:  
o trabalho infantil entre os refugiados sírios na Turquia**

Orientadora: Paula Drumond

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais

Rio de Janeiro

2021.2

## Resumo

O trabalho infantil é uma das mais persistentes formas de violência e exploração enfrentadas pelas crianças refugiadas sírias. O trabalho de crianças refugiadas prejudica drasticamente o desenvolvimento e bem-estar físico e mental das mesmas, pois além da evasão escolar, muitas trabalham sob condições precárias. Além disso, a situação de refúgio as torna duplamente vulneráveis, já que além das dificuldades, de origem física e emocional, enfrentadas durante o deslocamento, essas crianças ficam sujeitas às condições de trabalhos abusivas. Diante disso, torna-se fundamental compreender a dimensão do trabalho infantil no contexto do refúgio. Este *policy paper* busca compreender a questão do trabalho infantil de crianças refugiadas, tendo como foco analítico a Turquia, país que abriga o maior número de refugiados sírios registrados. A questão será analisada à luz de evidências sobre o trabalho infantil em diversos locais de trabalho dentro da Turquia e da legislação internacional de proteção aos direitos das crianças e dos refugiados. O *policy paper* explora também os principais mecanismos de ação contra o trabalho infantil no país. O recorte analítico será do início da imigração em massa de refugiados sírios na Turquia em março de 2011, quando eclodiu a guerra da Síria, até os dias de hoje. Ao final, busco oferecer recomendações na tentativa de mitigar a problemática do trabalho infantil entre os refugiados sírios na Turquia.

## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2 AS CRIANÇAS REFUGIADAS SÍRIAS NA TURQUIA E O TRABALHO INFANTIL.....</b>	<b>8</b>
<b>3 LEGISLAÇÃO SOBRE AS CRIANÇAS, OS REFUGIADOS E O TRABALHO INFANTIL.....</b>	<b>12</b>
<b>4 PRINCIPAIS INICIATIVAS DE AÇÃO EM PROL DA CRIANÇA, DO REFUGIADO E CONTRA O TRABALHO INFANTIL NA TURQUIA .....</b>	<b>18</b>
<b>5 RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>24</b>
<b>6 CONCLUSÃO .....</b>	<b>26</b>
<b>7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>28</b>

# 1

## Introdução

De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, criança é todo ser humano com menos de 18 anos de idade, salvo quando, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes (Brasil, 1990). Apesar de serem agentes das Relações Internacionais, as crianças ainda tendem a não serem visibilizadas. A figura da criança ainda hoje está associada à esfera privada e doméstica e a visão de criança predominante é a de um ser que ainda não é desenvolvido, mas está em processo de desenvolvimento e para tal precisa de proteção, alimentação, disciplina e educação (Schapiro, 1999). As crianças são geralmente percebidas a partir de uma dicotomia entre a idade adulta e a infância, ou seja, como indivíduos que não têm poder e, portanto, sem agência (Martuscelli, 2013).

O refugiado, por sua vez, é todo indivíduo que está fora de seu país de origem devido a temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados (ONU, 1951). Diferente do conceito de imigrante que sai de seu país por questões econômicas, o conceito de refugiado surge no pós-Segunda Guerra Mundial, em 1951, com a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados.

As crianças refugiadas são hoje cerca de metade dos refugiados no mundo. Esse número é tão grande quanto a soma das populações de países como a Mongólia, Dinamarca e Austrália. Essas crianças estão ainda mais vulneráveis a exploração, violência, negligência, tráfico, abusos e recrutamento militar durante crises de deslocamento e, portanto, elas precisam de proteção especial nesses casos. Além disso, o impacto do refúgio também reflete na sua educação. Estima-se que 48% de crianças refugiadas em idade escolar estão fora da escola (ACNUR, 2021). No cenário internacional, mais especificamente no que remete ao Direito Internacional Público, há três sistemas que almejam a proteção da pessoa humana, e que protegem a criança refugiada: o Direito Internacional Humanitário, o Direito Internacional dos Direitos Humanos, e o Direito Internacional dos Refugiados. Entretanto, no plano prático, ainda há dificuldades para atingir o efetivo alcance desses direitos.

Atualmente, grande parte dos refugiados do mundo é proveniente da Síria. Esse fluxo de refugiados teve como origem a guerra civil iniciada em março de 2011 pelos protestos da Primavera Árabe, que geraram uma reação violenta do governo de Bashar al-Assad, levando ao surgimento de uma oposição armada. A Primavera Árabe, que chegou a Síria em janeiro de 2011, é a forma como ficaram conhecidos os protestos populares que abalaram o norte da África e o Oriente Médio no final de 2010 e começo de 2011. A Turquia, um dos países que fazem fronteira com a Síria, é hoje o país que mais recebe refugiados no mundo de todas as nacionalidades. Dentre os refugiados que se encontram na Turquia, 3.6 milhões são sírios. Destes, 1.2 milhões são crianças. Dentre as inúmeras inseguranças sofridas pelas crianças refugiadas na Turquia está o trabalho infantil. Estima-se que hoje, 720.000 crianças de diversas nacionalidades trabalham na Turquia, incluindo as crianças refugiadas sírias.

O trabalho infantil é hoje a realidade de milhares de crianças ao redor do mundo, ainda que nem todo o trabalho exercido por crianças deve ser classificado como trabalho infantil. O termo trabalho infantil é definido como o trabalho que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. São considerados dessa forma as atividades laborais, que sejam perigosas ou prejudiciais em âmbitos mentais, físicos, sociais ou morais; que interferem na sua escolarização, seja privando a sua frequência escolar ou forçando o abandono prematuro das salas de aula; ou que sejam compostas por jornadas excessivamente longas e pesadas (OIT, 2021). Nesse sentido, o direito internacional demanda a eliminação do trabalho infantil, em particular do trabalho perigoso nos termos definidos acima.

A proteção da criança, inclusive contra o trabalho infantil, aparece nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da ONU, isto é, uma coleção de dezessete objetivos globais interligados projetados para ser um modelo para alcançar um futuro melhor e mais sustentável para todos. Os ODS foram estabelecidos em 2015 pela Assembleia Geral das Nações Unidas e devem ser alcançados até o ano de 2030. O ODS 8 trata do trabalho decente e crescimento econômico, onde o objetivo é promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos. Especificamente, o ODS 8.7 fala do trabalho infantil: “Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho

infantil em todas as suas formas”. Já o ODS 16 trata de paz, justiça e instituições eficazes, onde o objetivo é promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. A proteção à criança aparece exatamente no ODS 16.2, que diz: “Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças”. O fato da criança e do trabalho infantil aparecer nos ODS é um sinal de que a visibilidade da criança, bem como esforços para sua proteção está aumentando no mundo.

A Turquia, por ser um dos 193 estados-membros da ONU desde 24 de outubro de 1945, contribui com esforços para solucionar os ODS 8.7 e 16.2 da ONU, tanto na sua legislação nacional contra o trabalho infantil, quanto na assinatura e ratificação de diversos documentos internacionais que protegem a criança, o refugiado e são contra o trabalho infantil. Apesar disso, a Turquia precisa aprimorar seus mecanismos de combate ao trabalho infantil e na assistência de crianças refugiadas.

O governo turco chegou a construir 25 campos de refugiados perto da fronteira turco-síria, onde, em março de 2016, 10% da população de refugiados foi acomodada em campos que agora atingiram sua capacidade total. Os outros 90% são refugiados urbanos, espalhados por vilas e cidades por todo o país. Por conseguinte, crianças que precisam de apoio estão vivendo por toda a Turquia. Em reação à crise, o governo turco demonstrou forte proteção e assistência aos sírios. A sua “política de portas abertas” inicial em relação aos cidadãos sírios correspondeu à sua forte posição política contra o regime de Bashar al-Assad. Desde o início de 2016, no entanto, a Turquia introduziu restrições de visto para sírios chegando na Turquia por via aérea e marítima. Em janeiro de 2016, a Turquia anunciou sua decisão de permitir que refugiados registrados na Síria solicitem autorizações de trabalho e, assim, abram seu mercado de trabalho. Este movimento representa uma grande mudança de política. No entanto, devido ao fato de a Turquia abrigar a maior população de refugiados do mundo, tanto as comunidades anfitriãs quanto os próprios refugiados agora estão lutando para lidar com recursos limitados (Küppers; Ruhmann, 2016).

Com isso em mente, este *policy paper* irá analisar a questão do trabalho infantil das crianças refugiadas sírias na Turquia com o objetivo de oferecer recomendações ao Ministério do Trabalho e Segurança Social da Turquia, ao setor privado, à ONU e suas agências como ACNUR, OIT e UNICEF; e à sociedade civil, por exemplo, visando redirecionar as

crianças refugiadas sírias hoje na Turquia do trabalho para a escola. Assim, a primeira seção explorará os principais problemas que as crianças refugiadas enfrentam na Turquia que culminam no trabalho infantil, além de abordar como é o trabalho infantil das crianças refugiadas sírias na Turquia em alguns dos seus principais postos de trabalho, como na agricultura e nas fábricas têxteis. Para isso, essa seção buscará apresentar o perfil da criança que trabalha, as características do trabalho infantil, além das condições no trabalho dessas crianças, abordando principalmente a relação do trabalho infantil com o setor de educação. A segunda seção analisará leis domésticas e documentos internacionais assinados e ratificados pela Turquia, de assistência aos refugiados, às crianças e em relação ao trabalho infantil. A terceira seção abordará alguns dos principais mecanismos de ação em prol das crianças, dos refugiados e contra o trabalho infantil na Turquia. O objetivo e o trabalho da OIT, da UNICEF, do ACNUR, bem como das empresas privadas, do Programa Alimentar Mundial (WFP) e do Programa Nacional para a Eliminação do Trabalho Infantil, da Turquia, serão analisados nessa última seção.

## 2

### **As crianças refugiadas sírias na Turquia e o trabalho infantil**

Sabe-se que as crianças refugiadas na Turquia, em sua grande maioria provenientes da Síria, sofrem com o trabalho infantil. Geralmente, mais meninos do que meninas são acometidos por esse tipo exploração em todas as idades, sendo mais comum o trabalho rural, principalmente na agricultura. A prevalência do trabalho infantil nos campos é cerca de três vezes maior do que nas áreas urbanas, sendo frequentemente perigoso de inúmeras formas. Na agricultura, por exemplo, as crianças são expostas a produtos agroquímicos, temperaturas extremas, carregam pesos e usam ferramentas de trabalho perigosas. A lei turca é clara: o trabalho infantil é proibido. Qualquer pessoa que empregue meninas e meninos com menos de 15 anos está sujeita a ser processada. No entanto, as crianças trabalham nas indústrias têxteis ou agrícolas, como cortadoras ou como coletoras no campo, em qualquer lugar onde as contribuições para a segurança social e a segurança no trabalho sejam ignoradas pelo Estado (OIT; UNICEF, 2021).

Na Turquia, o trabalho infantil tem sido um problema estrutural e muito difundido no país por muito tempo. Isso se reflete inclusive na mentalidade das pessoas: muitas pensam que não é um problema na maioria dos casos. Em alguns casos, as condições de trabalho infantil incluem jornadas de trabalho que variam entre 8 e 12 horas por dia, com intervalos de 1 hora ou menos. A duração das horas de trabalho ultrapassa o horário previsto na lei doméstica, e as crianças geralmente recebem salários abaixo do salário mínimo da Turquia. Algumas recebem menos de 100 liras turcas por semana, cerca de 11 dólares americanos. Além disso, há casos em que os chefes abusam das crianças aumentando muito seu tom de voz e muitas sofrem com dores físicas e fadiga (Yalçın, 2016).

Na agricultura, muitas crianças trabalham no setor de produção de avelãs. Essa produção na Turquia é o maior setor de produção agrícola, representando aproximadamente 20% das exportações agrícolas do país. Por esta razão, muitos trabalhadores agrícolas migrantes viajam ao longo das regiões leste e oeste da Turquia em busca de trabalho durante a temporada de colheita das avelãs. Os filhos desses trabalhadores viajam com suas famílias e também contribuem para a colheita de avelãs na Turquia. Em 2017, cerca de 800.000 crianças trabalharam nos campos de avelã. A maioria das crianças trabalhava 11 horas por dia, sete dias por semana no campo (Pietrow, 2019).



Nas fábricas têxteis, onde há atualmente mais crianças sírias que turcas trabalhando, a Turquia vem enfrentando o problema do trabalho infantil há anos. Com a chegada dos refugiados sírios, o número de crianças no trabalho infantil aumentou. A Turquia exporta 17 bilhões de dólares em roupas e sapatos por ano, em que a maior parte vai para a Europa, especialmente para a Alemanha. Na cidade de Gaziantep, ao sul, perto da fronteira com a Síria, um turco de 30 anos informou em uma entrevista à Reuters que costumava receber 450 liras (155 dólares) por semana como trabalhador, mas depois que os sírios chegaram, ele montou seu próprio negócio (Afanasieva, 2016). Ele contratou crianças para carregar tecidos, trazer chá e empilhar tecidos recortados. Cada criança recebia cerca de 50 dólares por semana. De acordo com o entrevistado, no passado, as crianças turcas trabalhavam no local, mas atualmente apenas sírios compõem sua mão de obra. Os sírios dizem que ganham entre metade e um terço do valor normal pelo mesmo trabalho realizado pelos turcos. As crianças são ainda mais baratas. Outras companhias multinacionais de roupas e sapatos na Turquia também já utilizaram o trabalho infantil de crianças refugiadas sírias, como a famosa H&M (Afanasieva, 2016).

Cerca de 70% dos sírios na Turquia vivem abaixo ou perto da linha da pobreza, favorecendo à exploração das crianças, vulneráveis principalmente ao trabalho infantil. Para reduzir essas possibilidades, a União Europeia fornece apoio financeiro às famílias sírias, mas apenas um terço dos refugiados é elegível para esse apoio. De acordo com os requisitos, uma família deve ter pelo menos três filhos para poder se beneficiar do apoio da União Europeia. Uma família com menos filhos, ou com membros idosos, recebe um abono. O fundo da União Europeia atribui 120 liras turcas por pessoa, ou seja, cerca de 13 dólares. Das 640.000 crianças sírias nas escolas turcas, 65.000 se beneficiam de subsídios da União Europeia via UNICEF, desde que permaneçam na escola. Os abonos aumentaram a idade escolar média das crianças sírias.

Estima-se que 63% das crianças sírias em idade escolar frequentavam a escola no início do ano letivo de 2019 e de 2020, mas nas escolas secundárias, a matrícula de menores sírios caiu, especialmente entre os meninos. Nota-se que quando os pais possuem dificuldades de encontrar emprego, há uma evasão escolar por parte dos seus filhos (Hammargren, 2020). De acordo com o ACNUR, cerca de 400.000 crianças sírias na Turquia não frequentavam a escola em novembro de 2019, sob o risco de se tornarem vulnerável ao isolamento, discriminação, exploração e abuso.

Em particular, as decisões relacionadas à educação infantil podem ser influenciadas pelas percepções das famílias da sua importância no mercado de trabalho. Quando a decisão

é a de que a criança precisa trabalhar, nota-se que as crianças que trabalham geralmente são afetadas no seu processo de aprendizagem e na progressão das notas. Além disso, mais de um terço das crianças no trabalho infantil não frequentam escolas, visto que o trabalho infantil demanda tempo e energia. A ausência de educação pública acessível e de qualidade torna o quadro ainda mais complexo.

Como a educação é um direito fundamental, os governos nacionais possuem a responsabilidade de assegurar que meninas e meninos refugiados tenham um acesso não-discriminatório às instituições de educação formais e reconhecidas. Como visto anteriormente, a ONU possui objetivos globais para avançar o desenvolvimento, e o ODS 4 (educação de qualidade) consiste em afirmar um comprometimento com a educação de refugiados e outras crianças marginalizadas, aumentando assim a visibilidade e importância do acesso infantil à educação. Ao fortalecer os sistemas de educação, é possível analisar dados, planejamento, monitoramento, orçamento e coordenação, para garantir que as crianças refugiadas tenham sua educação aprimorada. A redução de barreiras na educação (idioma e documentações, por exemplo) contribui para a evasão escolar das crianças refugiadas e até mesmo o trabalho infantil. É de suma importância que o desenvolvimento de políticas para a educação reflita na resposta ao trabalho infantil. Reduzir barreiras financeiras também é relevante no que tange o acesso dos refugiados e outras famílias de baixa renda no mercado de trabalho. Há também um comprometimento à garantia de que as crianças refugiadas tenham acesso equitativo à educação secundária, bem como às universidades, preferivelmente em relação ao trabalho infantil. Por fim, a falta de qualidade na educação é um outro fator que leva ao trabalho infantil, como a falta de qualidade dos professores, discriminação, *bullying* e violência por parte das outras crianças contra os refugiados.

A pandemia do COVID-19 impactou de maneira significativa o trabalho infantil. Em 2020, o número de crianças de baixa renda no trabalho aumentou em 142 milhões, adicionados a 582 milhões de crianças que já estavam na linha de pobreza em 2019 (OIT; UNICEF, 2021). Suas famílias sofreram perda de trabalho e renda e os *lockdowns* decretados pelas escolas também funcionaram como uma barreira no acesso à educação. De acordo com o relatório *Child Labour: Global estimates 2020, trends and road forward*, da OIT e da UNICEF, se os governos não implementarem políticas para mitigar o trabalho infantil o mais rápido possível, 8.9 milhões a mais de crianças vão estar engajadas no trabalho infantil no final de 2022 (OIT; UNICEF, 2021).

A evasão escolar por parte das crianças no trabalho infantil é notada, o que prejudica seu desenvolvimento e aprendizado, e por conseguinte, seu futuro. Além disso, é importante lembrar que o trabalho infantil em si é prejudicial às crianças tanto fisicamente quanto psicologicamente, e as crianças refugiadas são duplamente vulneráveis, já que acabam de sair de um contexto de guerra, perigos e incertezas. Por isso, esforços e medidas precisam ser tomados para que haja uma mitigação de tal problemática.

### 3

## **Legislação sobre as crianças, os refugiados e o trabalho infantil**

Há diversos documentos internacionais que tratam da proteção das crianças e dos refugiados e também, mais especificamente, do trabalho infantil. A temática também é contemplada pela constituição da Turquia. Essa legislação é fundamental para aumentar a visibilidade da questão e ajudar na compreensão das necessidades das crianças refugiadas e para que os diversos problemas que as acometem, incluindo o trabalho infantil, sejam combatidos.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989 trata dos direitos de proteção, provisão e participação das crianças. As crianças refugiadas estão contempladas no artigo 10, parágrafo 1, que diz que toda solicitação apresentada por uma criança ou por seus pais, para ingressar ou sair de um Estado, deverá ser atendida de forma positiva pelo mesmo (Brasil, 1990). A Convenção assegura ainda que a apresentação de tal solicitação não acarretará consequências adversas para os solicitantes. Já o parágrafo 2 do documento garante que as crianças que possuem pais residentes de Estados diferentes possuem o direito de manter relações pessoais com os mesmos caso seja de seu interesse (Brasil, 1990). Há aqui um respeito pelo direito da criança e dos seus pais de sair de qualquer país, inclusive do seu próprio. Este direito está sujeito apenas às restrições determinadas pela lei que sejam necessárias para proteger a segurança nacional, a ordem pública, a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades de outras pessoas e que estejam em acordo com os demais direitos reconhecidos pela Convenção. Além disso, seu artigo 22, parágrafo 1, informa que os Estados Partes devem adotar medidas pertinentes para que a criança que tenta obter a situação de refugiada receba a proteção e assistência humanitária, estando acompanhada de seus pais ou não, com a finalidade de poder usufruir dos direitos presentes nessa convenção e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos ou caráter humanitário. O parágrafo 2 dessa convenção aborda que os Estados Partes devem cooperar, com todos os esforços das Nações Unidas e demais organizações intergovernamentais ou ONGs que cooperem com as Nações Unidas, visando proteger e ajudar a criança refugiada, além de localizar seus pais ou outros membros de sua família, para obter informações necessárias que permitam sua reunião com a família. Quando isso não for possível, a criança deve ser protegida da mesma maneira que qualquer outra criança privada permanente ou temporariamente de seu ambiente familiar (Brasil, 1990).

Na Constituição da Turquia de 1982, com emendas de 2017, a criança aparece no capítulo 3, artigo 41, que fala da proteção da família e dos direitos da criança, alegando que a família é o alicerce da sociedade turca e se baseia na igualdade entre os cônjuges. O Estado, por sua vez, deve tomar as medidas necessárias e estabelecer a organização necessária para proteger a paz e o bem-estar da família, especialmente da mãe e dos filhos, e para assegurar a instrução do planejamento familiar e sua prática (Turquia, 1982). Ademais, há aqui o interesse superior da criança, em que esta tem o direito a proteção e cuidado e o direito de ter e manter uma relação pessoal e direta com sua mãe e seu pai, a menos que isso seja contrário aos seus interesses. Isso significa que a Turquia está ciente de que as crianças possuem certos direitos, além de possuir interesses próprios. De acordo com a Constituição da Turquia (1982), abuso e violência contra crianças devem ser banidos, uma vez que é função do Estado proteger essas crianças.

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 também protege a criança e contempla a questão do trabalho infantil. O artigo 10 dispõe que os Estados Partes reconhecem que devem adotar medidas especiais de proteção e de assistência em prol de todas as crianças e adolescentes, sem distinção alguma por motivo de filiação ou qualquer outra condição (Brasil, 1992). Também devem proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social. O emprego de crianças e adolescentes em trabalhos nocivos à moral e à saúde ou que haja perigo de vida, ou ainda venham a prejudicar o seu desenvolvimento, deverá ser punido por lei, segundo o documento (Brasil, 1992). Esse artigo dispõe inclusive que os Estados devem estabelecer limites de idade sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão-de-obra infantil. Já no artigo 12 é possível observar a proteção à criança no que tange as medidas que os Estados Partes devem adotar com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito, incluindo as medidas que se façam necessárias para assegurar a diminuição da mortalidade e da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento das crianças (Brasil, 1992).

A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) de 1986 também aborda o direito da criança no artigo 18, parágrafo 3. Conforme aponta o documento, “o Estado deve assegurar a eliminação de toda discriminação contra a mulher e também garantir a proteção dos direitos da mulher e da criança conforme estipulado nas declarações e convenções internacionais” (OUA, 1986). É possível perceber que a criança aparece junto com a mulher como grupo de vulnerabilidade, cujos direitos devem ser garantidos e protegidos pelo Estado.

A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia de 2000 é um outro exemplo que fala em seu artigo 24 sobre os direitos das crianças. Em seu parágrafo 1, a Carta estabelece que as crianças possuem direito à proteção e aos cuidados necessários ao seu bem estar, podendo expressar suas opiniões livremente (UE, 2000). Essas opiniões serão levadas em consideração nos assuntos que lhes digam respeito, de acordo com sua idade e maturidade. Enquanto isso, o parágrafo 2 afirma que em todas as ações relacionadas às crianças, sejam elas realizadas por autoridades públicas ou instituições privadas, o interesse superior da criança deve ser uma consideração primária. O parágrafo 3 reconhece o direito da criança em manter regularmente uma relação pessoal e contato direto com seus pais, a menos que isso seja contrário aos seus interesses (UE, 2000). Pela primeira vez, em um documento internacional, as crianças são levadas em consideração no que diz respeito ao seu livre arbítrio de expressão de opiniões, considerando o interesse superior da criança como um objetivo primário. A criança aqui é tida como uma pessoa que possui opinião própria o suficiente para dizer se quer ou não manter uma relação pessoal e contato direto com os próprios pais, ou seja, é capaz de decidir por si o que é benéfico ou não para ela.

A OIT também dispõe sobre a questão do trabalho infantil na Convenção No. 138 sobre Idade Mínima de 1999 e na Convenção No. 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil de 1973. O objetivo da Convenção No.138 é a abolição efetiva do trabalho infantil, exigindo que os países estabeleçam uma idade mínima de entrada no trabalho ou emprego, bem como políticas nacionais para a eliminação da mão de obra infantil (OIT, c2018a). Sua Recomendação No. 146 enfatiza que as políticas e planos nacionais devem prever: redução da pobreza e promoção de empregos decentes para adultos, de modo que os pais não precisem recorrer ao trabalho infantil; ensino gratuito e obrigatório e oferta de formação profissional; extensão da seguridade social e dos sistemas de registro de nascimento; e instalações adequadas para a proteção de crianças e adolescentes que trabalham (OIT, c2018a). Para alcançar a eliminação do trabalho infantil, a Convenção destaca que leis voltadas para a idade mínima devem ser incorporadas a essas respostas políticas abrangentes (OIT, c2018a). A Convenção No. 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil ajudou a concentrar o foco internacional na urgência de ações para eliminar, como prioridade, as piores formas de trabalho infantil mantendo o objetivo de eliminação efetiva de todo o trabalho infantil no longo prazo (OIT, c2018b). Ela exige que os países ratificadores tomem medidas imediatas, eficazes e com prazo determinado para eliminar as piores formas de trabalho infantil com urgência. Sua Recomendação No. 190 recomenda que qualquer definição de trabalho perigoso deve incluir: trabalho que expõe as crianças a

abusos físicos, psicológicos ou sexuais; trabalho subterrâneo, subaquático, em alturas perigosas ou em espaços confinados; trabalhar com máquinas, equipamentos e ferramentas perigosas ou transportar cargas pesadas; exposição a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, níveis de ruído ou vibrações prejudiciais à saúde; trabalho por longas horas, trabalho noturno e confinamento irracional às instalações do empregador (OIT, c2018b).

Além da legislação internacional, a lei doméstica do Estado turco também regulamenta a questão do trabalho infantil. Os artigos 71, 72 e 73 da Lei Trabalhista de 2003 da Turquia e o Anexo 3 do Regulamento sobre Métodos e Princípios para Emprego de Crianças e Jovens Trabalhadores dispõem sobre a idade mínima para o trabalho infantil e o trabalho perigoso. O artigo 4 da Lei do Trabalho também fala sobre isso (Turquia, 2003), entretanto, não se aplica às crianças que trabalham em empresas agrícolas que empregam 50 ou menos trabalhadores, em pequenas lojas que empregam até três pessoas, ou no serviço doméstico. Essas lacunas na lei deixam as crianças vulneráveis às condições de exploração.

A proteção aos refugiados, por sua vez, aparece na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros da sua Família, de 1990, em que nessa época, a criança era vista como membro da família e filha do trabalhador migrante, pois a ideia que se tinha era de que o adulto era quem migrava. A proteção aos refugiados aparece nos artigos 28, 29 e 30, que dispõem os cuidados médicos urgentes que os refugiados podem usufruir; o direito a um nome, registro de nascimento e nacionalidade; e acesso à educação por parte dos filhos dos trabalhadores (ONU, 1990).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 também dispõe sobre o refúgio no artigo 14, parágrafo 1: “Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países” (ONU, 1948). Isso dá direito aos refugiados de serem recebidos em qualquer país, por conta de uma perseguição, como o caso da guerra na Síria.

A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e o Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados de 1967 (ONU, 1951; 1967) abordam questões como o princípio da não devolução, elimina restrições geográfica e temporal, fala da não discriminação e o acesso à educação. No primeiro documento é possível ver isso no artigo 32, onde os Estados não devem expulsar um refugiado que se encontre regularmente no seu território senão por motivos de segurança nacional ou de ordem pública, explicitando que a expulsão desse refugiado somente deve ocorrer em virtude de uma decisão proferida conforme o processo previsto por lei (ONU, 1951). A não ser que a isso se oponha às questões de segurança

nacional, o refugiado deve ter permissão de fornecer provas que o justifiquem, de apresentar um recurso e de se fazer representar para esse fim perante uma autoridade competente ou perante uma ou várias pessoas designadas pela autoridade competente. Ademais, os Estados Contratantes devem conceder a tal refugiado um prazo razoável para procurar obter admissão legal em outro país. Os Estados podem aplicar, durante esse prazo, a medida de ordem interna que julgarem oportuna. O artigo 33 afirma que nenhum dos Estados pode expulsar ou rejeitar um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça, da sua religião, da sua nacionalidade, do grupo social a que pertence ou das suas opiniões políticas (ONU, 1951). O benefício da presente disposição não pode, todavia, ser invocado por um refugiado que por motivos sérios seja considerado um perigo para a segurança do país no qual ele se encontre ou que, tendo sido condenado definitivamente por crime ou delito particularmente grave, constitui ameaça para a comunidade do referido país. O artigo 3 estipula que os Estados devem aplicar as disposições dessa convenção aos refugiados sem discriminação quanto à raça, à religião ou ao país de origem. O documento contempla ainda o direito dos refugiados receberem o mesmo tratamento que aos nacionais no que concerne o acesso ao ensino primário. Aos refugiados é garantido também obter um tratamento tão favorável quanto possível, e em todo caso não menos favorável do que o que é dado aos estrangeiros em geral, nas mesmas circunstâncias, quanto aos graus de ensino além do primário e notadamente no que concerne ao acesso aos estudos, ao reconhecimento de certificados de estudos, de diplomas e títulos universitários estrangeiros, à isenção de direitos e taxas e à concessão de bolsas de estudo (ONU, 1951). Já no segundo documento, há um reforço do primeiro, e é possível observar isso já no artigo 1, que diz, em seu parágrafo 1º: “Os Estados Membros no presente Protocolo comprometer-se-ão a aplicar os artigos 2 a 34, inclusive, da Convenção aos refugiados, definidos a seguir” (ONU, 1967). E também no parágrafo 2º, que define o termo “refugiado” e dispõe que esse Protocolo seja aplicado pelos Estados Membros sem nenhuma limitação geográfica (ONU, 1967).

O Pacto Global sobre os Refugiados de 2018 fala do empoderamento e importância de esportes e atividades culturais para os refugiados, bem como das vulnerabilidades e necessidades de proteção de grupos específicos, dentre outros direitos dos refugiados, e também inclui as crianças refugiadas (ONU, 2018a). Em apoio aos países anfitriões, os Estados e as partes interessadas devem contribuir com recursos e conhecimentos para políticas e programas que levem em consideração as vulnerabilidades específicas e necessidades de proteção de meninas e meninos, crianças com deficiência, adolescentes,



crianças desacompanhadas e separadas, sobreviventes sexuais e de gênero violência baseada em, exploração e abuso sexual e práticas prejudiciais e outras crianças em risco. Dependendo do contexto, isso deve incluir recursos e experiência para apoiar serviços integrados e sensíveis à idade para refugiados e meninas e meninos da comunidade anfitriã, incluindo para atender às necessidades psicossociais e de saúde mental, bem como investimentos em sistemas nacionais de proteção infantil e transfronteiriços cooperação e parcerias regionais para fornecer um *continuum* de proteção, cuidado e serviços para crianças em risco. O ACNUR deve trabalhar com os Estados para melhorar o acesso de meninas e meninos refugiados ao reassentamento e vias complementares de admissão. Além disso, o artigo 77 dispõe que deve haver o empoderamento de refugiados e jovens da comunidade anfitriã, com base em seu talento, potencial e energia, apoio a resiliência e eventuais soluções (ONU, 2018a). A participação ativa e o engajamento de refugiados e jovens da comunidade anfitriã devem ser apoiados pelos Estados e partes interessadas relevantes, inclusive por meio de projetos que reconhecem, utilizam e desenvolvem suas capacidades e habilidades, e promovem seu bem-estar físico e emocional.

O Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular, também de 2018, fala sobre garantir a redução da vulnerabilidade na migração, provisão de informação segura em todos os estágios da migração, dentre outros direitos relacionados aos refugiados, como a garantia de nacionalidade para os mesmos, presente no artigo 20, onde há um comprometimento dos Estados Membros de cumprir o direito de todos os indivíduos a possuírem uma identidade legal, fornecendo diversas documentações relevantes, como casamento e óbito, por exemplo (ONU, 2018b). Isso é um meio de capacitar os refugiados para o exercício efetivo dos seus direitos humanos.

É possível perceber, portanto, que há diversos documentos internacionais que abordam a legislação dos direitos das crianças e dos refugiados, inclusive contra o trabalho infantil, além disso também aparecem nas leis domésticas da Turquia. Isso aumenta a visibilidade das crianças refugiadas e fornece o instrumental jurídico necessário para que o trabalho infantil das crianças refugiadas sírias na Turquia possa ser combatido. A legislação acima também nos permite concluir que há legislação internacional relevante para a proteção da infância, dos refugiados e em relação ao trabalho infantil. Nota-se, contudo, que a Turquia ainda precisa avançar especificamente no tocante ao trabalho infantil das crianças refugiadas, já que há lacunas nesse sentido em sua lei doméstica contra o trabalho infantil. Por consequência, há hoje muitas crianças refugiadas, principalmente sírias, dentro da Turquia, vulneráveis à exploração.

## 4

### **Principais iniciativas de ação em prol da criança, do refugiado e contra o trabalho infantil na Turquia**

Apesar das lacunas na legislação doméstica, é possível notar no país a existência de programas e iniciativas que visam garantir os direitos das crianças, dos refugiados e que são contra o trabalho infantil. Esses programas são em sua maioria desenhados e implementados por agências da ONU como ACNUR, UNICEF e OIT, por exemplo. O ACNUR e a UNICEF operam na Turquia a favor dos refugiados e das crianças, respectivamente. O Programa Alimentar Mundial (WFP, sigla em inglês) (2019) possui um programa denominado “Rede de Segurança Social de Emergência” voltado para a assistência financeira aos refugiados na Turquia. Já a OIT (2020) lançou um programa chamado Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil e Trabalho Forçado (IPEC+). Nota-se também um engajamento do setor privado na educação dos refugiados, por exemplo. A Turquia, por sua vez, lançou um programa sobre a temática, denominado Programa Nacional da Eliminação do Trabalho Infantil (2017-2023), voltado não apenas para crianças refugiadas, mas também qualquer criança que esteja na mão de obra turca.

A presença desses auxílios às crianças e aos refugiados, bem como contra especificamente o trabalho infantil, e também o debate dessa temática em conferências, de fato aumenta a visibilidade dessas questões tanto na Turquia quanto no mundo, reforçando a importância de garantir os direitos das crianças e dos refugiados, uma vez que são grupos vulneráveis. Em 2021, o ACNUR na Turquia conseguiu ajudar 88.799 famílias, que foram alcançadas por meio de uma assistência de emergência em dinheiro. O ACNUR realizou exercícios de monitoramento pós-distribuição durante o processo para medir a eficácia dessa assistência e como ela contribuiu para as necessidades dos beneficiários. Além disso, 5.900 refugiados foram apresentados para consideração de reassentamento até agora em 2021 para 14 países. Mais de 4.800 refugiados partiram para reassentamento em 13 países, 76% dos quais eram sírios. Cerca de 188.850 chamadas também foram respondidas através da linha de aconselhamento do ACNUR em 2021, de uma média de 75 províncias, na maioria das vezes perguntando sobre reassentamento e assistência financeira (ACNUR, 2021). Isso significa que o ACNUR tem conseguido responder à crise dos refugiados em todo o mundo, onde as crianças refugiadas sírias também conseguem obter benefícios.

A UNICEF na Turquia, por sua vez, pretende responder à crise dos refugiados na Síria alcançando crianças refugiadas que vivem em campos, acampamentos informais com

tendas e ambientes urbanos, e crianças vulneráveis de comunidades anfitriãs, com educação, água, saneamento e higiene, proteção infantil, saúde, nutrição e assistência social serviços de proteção e programas para adolescentes e jovens. Em 2021, a UNICEF requereu 1 bilhão de dólares para responder às necessidades mais imediatas dos refugiados sírios, que aumentaram substancialmente devido à pandemia do COVID-19. Com o auxílio da UNICEF, cerca de 1.7 milhões de pessoas alcançaram serviços de água, saneamento e suprimentos de higiene e serviços. Além disso, 1.5 milhões de crianças alcançaram serviços de educação, 55.480 mulheres e crianças tiveram o risco de violência de gênero mitigados, enquanto 100.000 famílias atingidas tiveram transferência de dinheiro onde a UNICEF proveu assistência técnica (UNICEF, 2021). Nota-se, assim, que a UNICEF consegue manter uma ajuda significativa às crianças refugiadas, o que contribui de maneira indireta para a garantia de seus direitos, bem como uma possível mitigação do trabalho infantil, visto que há assistência financeira às famílias.

O Programa Alimentar Mundial (WFP) da ONU, por meio do programa “Rede de Segurança Social de Emergência”, contribui para o auxílio de refugiados na Turquia. As crianças refugiadas foram indiretamente beneficiadas, visto que o programa funciona de maneira a fornecer auxílio financeiro às famílias. Já é notório que o desemprego dos refugiados e a falta de dinheiro contribui para o trabalho infantil, inclusive a falta do acesso à educação por parte dessas crianças. Nesse programa do WFP, cada família qualificada recebe um cartão, que pode ser usado em caixas eletrônicas ou para realizar pagamentos em estabelecimentos comerciais. Todos os meses, os beneficiários são complementados com 120 liras turcas, aproximadamente 11 dólares, para cada membro da família. As famílias também recebem recargas periódicas nesse cartões. Refugiados com deficiência recebem um pagamento complementar mensal adicional de 600 liras turcas, aproximadamente 55 dólares. As famílias que podem receber assistência são aquelas sob proteção internacional ou proteção temporária registradas na Turquia. O programa seleciona os mais necessitados, como famílias numerosas, idosos, mulheres solteiras, famílias monoparentais e pessoas portadoras de deficiências. Aqueles empregados com uma autorização de trabalho válida ou que possuem ativos registrados na Turquia não são elegíveis para receber assistência (WFP, 2019). Com o objetivo de ajudar os refugiados a terem acesso às suas necessidades básicas, o programa acaba contribuindo para a redução de outras problemáticas, como o trabalho infantil e a falta do acesso à educação, citados anteriormente.

De acordo com a OIT, há cerca de 152 milhões de crianças no trabalho infantil, das quais 73 milhões estão em trabalho perigoso. A maior parte dessas crianças possui entre 5 e 11 anos. É notório que a OIT ajudou cerca de 115 países a combater o trabalho infantil. Centenas de leis, planos de ação e políticas foram promulgadas e implementadas. As organizações e empresas de empregadores e trabalhadores tem desempenhado um papel fundamental ao integrar o trabalho infantil em suas políticas, ações e práticas de negócios e ao contribuir para a implementação de planos de ação. Os resultados foram significativos: desde 2000 houve uma redução de 94 milhões de crianças no trabalho infantil. Além disso, uma gama de produtos práticos sobre trabalho infantil e trabalho forçado também foi desenvolvida, incluindo manuais e ferramentas de treinamento para empresas, legisladores, juízes e inspetores do trabalho, e módulos de *e-learning* para aplicação da lei na identificação e investigação de casos de trabalho forçado (OIT, 2020). De maneira a mitigar o trabalho infantil em diversos países, inclusive na Turquia, nota-se que a OIT vem desenvolvendo um trabalho que possui resultados visíveis, contribuindo assim para os direitos também das crianças sírias refugiadas na Turquia.

A OIT lançou um programa denominado Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil e Trabalho Forçado (IPEC+). Com ação em 62 países ao redor do mundo, o programa busca avançar a liderança da OIT nos esforços globais para erradicar todas as formas de trabalho infantil até 2025 e todas as formas de escravidão e tráfico humano contemporâneos até 2030. Essas metas estão alinhadas com o objetivo 8.7 da Agenda de Desenvolvimento Sustentável para 2030, adotada pelas Nações Unidas em 2015. O IPEC+ trabalha com os constituintes da OIT (governos, organizações de empregadores e de trabalhadores), bem como com empresas e organizações de pequenos produtores, ONGs e organizações da sociedade civil, para promover a erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado e a realização de todos os direitos fundamentais no trabalho, com foco nas economias rurais e informais, empresas e cadeias de abastecimento globais, e países em crise e em situação de fragilidade (OIT, 2020).

O envolvimento do setor privado na educação tem se tornado cada vez mais atraente para uma parte crescente da comunidade internacional. No contexto da Síria, com os sistemas de educação pública no Oriente Médio lutando para atender às crescentes populações de refugiados, empresas de destaque como Goldman Sachs, Google, HewlettPackard, LinkedIn, McKinsey & Company, Microsoft e Pearson Education assumiram compromissos de financiamento, propuseram novas iniciativas e acordos de parceria desenvolvidos para promover a causa da educação de crianças refugiadas sírias.

Superficialmente, a mobilização desses e de outros atores do setor privado parece louvável. Atores proeminentes estão expressando sua preocupação com a educação dos refugiados, e as empresas podem ser capazes de ajudar a resolver lacunas educacionais cruciais. Muitos críticos, no entanto, argumentam que o envolvimento do setor privado pode enfraquecer os sistemas de ensino público, minar a responsabilidade do Estado e até mesmo, em contextos de crise, ser visto como exploração (Couldrey; Peebles, 2018).

O aumento da participação privada na educação de refugiados sírios é muito recente, com a maioria dos atores começando a se envolver apenas a partir de 2015. Esse envolvimento foi amplamente visto como problemático devido à falta de coordenação e compartilhamento de conhecimento entre os atores. Além disso, uma forma dominante de envolvimento é por meio do fornecimento de tecnologia relacionada à educação, como plataformas de aprendizagem digital online, cursos on-line, tablets e telefones, *wi-fi* portáteis para uso em escolas e o desenvolvimento de novos sistemas operacionais. Muitos atores foram muito críticos em relação a essa ênfase exagerada na tecnologia, vendo-a como contextualmente e logisticamente inadequada e pedagogicamente problemática, particularmente onde foi formulada como uma alternativa aos professores. Também houve um apoio à escolaridade privada ou informal, em que diversos empresários trabalharam em colaboração com governos e ministérios da educação, mas muitos outros não o fizeram, evitando o setor público e estabelecendo escolas privadas. Os críticos argumentam que tais escolas fomentam a falta de responsabilidade, muitas vezes contratam professores não sindicalizados e mal treinados e carecem de uma estratégia de saída, potencialmente deixando os alunos presos quando os lucros e outras formas de retorno não são mais considerados suficientes e as escolas têm de fechar. Também existem tensões éticas entre motivações humanitárias e de lucro. Enquanto alguns atores privados expressam objetivos humanitários, para outros, a criação de mercados, o aumento da visibilidade e o desenvolvimento da fidelidade à marca são as motivações centrais (Couldrey; Peebles, 2018).

O governo da Turquia, nos últimos anos, também lançou um programa para mitigar o trabalho infantil, denominado Programa Nacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (2017-2023). Desde os anos 90, a Turquia vem realizando esforços para combater o trabalho infantil, promovendo cooperação entre instituições públicas e organizações, organizações de trabalhadores e ONGs que usam a mão de obra infantil. O foco desse programa é em crianças que trabalham nas ruas, em trabalhos pesados e perigosos de pequenas e médias empresas, e trabalho na agricultura, que são as piores formas de trabalho infantil na Turquia.

O programa conseguiu obter um avanço significativo nos últimos anos, por meio de medidas de implementação e atualização de regulamentos, medidas para fortalecer estruturas de organizações existentes e criação de novas estruturas de organizações. Esses esforços foram feitos para aumentar a conscientização do trabalho infantil, garantir a participação de parceiros sociais e da comunidade, medidas para melhorias na educação, eliminação da pobreza e, por fim, extensão da “Rede de Proteção Social e Previdência Social”.

Entretanto, os recentes desenvolvimentos políticos e mudanças na lei de asilo da Turquia tiveram um impacto significativamente prejudicial sobre a segurança e a segurança jurídica dos refugiados na Turquia. Como a movimentação de refugiados no Oriente Médio persiste e o caminho para a Europa muitas vezes está bloqueado em termos práticos e jurídicos, o *status* da Turquia como o país que hospeda o maior número de refugiados do mundo está fadado a continuar. O funcionamento do sistema de asilo da Turquia e a eficácia da proteção na Turquia tornaram-se, portanto, da maior importância para todas as partes envolvidas. Em 2014, uma Lei sobre Estrangeiros e Proteção Internacional na Turquia entrou em vigor. Esta nova lei aumenta a segurança jurídica para os requerentes de asilo e refugiados, uma vez que, ao estabelecer os direitos da população refugiada, dá aos refugiados a possibilidade de fazerem valer esses direitos num tribunal nacional. Também aumenta a previsibilidade e legalidade das decisões da administração (Couldrey; Peebles, 2018).

Apesar disso, a Turquia manteve uma limitação geográfica à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, o que significa que o *status* de refugiado é concedido apenas para aqueles que vem de países europeus. Os requerentes de outros países que preenchem os mesmos critérios substantivos podem receber o *status* de "refugiado condicional", e a grande maioria dos requerentes de asilo e refugiados atualmente na Turquia se enquadram nesta proteção temporária. Esse regime inclui explicitamente os sírios que voltaram para a Turquia das ilhas do Mar Egeu depois que o acordo entre a União Europeia e a Turquia foi fechado. Embora a nova lei tenha melhorado a posição jurídica dos requerentes de asilo e refugiados na Turquia, uma série de eventos afetou seriamente sua implementação (Couldrey; Peebles, 2018).

O fechamento das fronteiras em vários países europeus e o consequente aumento do número de refugiados que permaneceram na Turquia provocou uma mudança de atitude entre a população anfitriã, que agora são menos acolhedores do que quando os refugiados sírios começaram a chegar em 2011 e 2012. Além disso, disputas internas a nível

governamental levaram a uma mudança considerável no pessoal das instituições governamentais, o que por sua vez teve um impacto negativo no desenvolvimento da nova estrutura institucional encarregada da administração da nova lei. Perdeu-se o conhecimento adquirido através de projetos de geminação com organizações não governamentais (ONGs) ou instituições dos Estados-Membros da União Europeia e as decisões não são tomadas a tempo, o que conduz a um crescente atraso nos pedidos de asilo; em algumas províncias, os novos pedidos, não oficialmente, nem mesmo estão sendo aceitos até que o acúmulo tenha desaparecido (Couldrey; Peebles, 2018).

O país está em estado de emergência desde 21 de julho de 2016, como resultado do golpe de Estado fracassado em 15 de julho. Este estado de emergência desencadeou a substituição do processo legislativo normal por legislação por meio de decretos presidenciais. Esses decretos podem regular ou alterar qualquer área do direito e também podem limitar direitos e deveres políticos. Portanto, eles também podem limitar os direitos de quem veio para a Turquia em busca de proteção. Os controles democráticos e constitucionais sobre o processo legislativo são atualmente mínimos (Couldrey; Peebles, 2018).

Nota-se, portanto, que a Turquia vem avançando com medidas contra a causa do trabalho infantil, com esforços para sua mitigação, possuindo legislação nacional e ratificações de legislação internacional para o combate de tal problemática. Este é o primeiro passo para a mudança do cenário de crianças refugiadas sírias que trabalham, e por conseguinte, são obrigadas a optarem pela evasão escolar. Considerando que o trabalho infantil é demasiadamente prejudicial às crianças, é importante que haja uma redução significativa do seu número tanto na Turquia quanto no mundo, principalmente o trabalho infantil perigoso.

Os programas destacados anteriormente contribuem com esforços para ajudar as crianças, os refugiados e visa combater o trabalho infantil de maneira a monitorar, fornecer dados e contribuir com programas que de fato ajudam na redução da problemática da infância, do refúgio e do trabalho infantil. Ainda assim, é preciso que haja mais esforços por parte da Turquia, uma vez que o número de crianças refugiadas trabalhando ainda é alto. Por fim, cabe ressaltar que é utópico erradicar e conseguir monitorar a totalidade do trabalho infantil, entretanto, é possível um controle maior e uma drástica redução das crianças que trabalham, refugiadas ou não.

## 5 Recomendações

O fato de o trabalho infantil ser prejudicial à saúde emocional, moral e física da criança faz com que seja de alta relevância a sua mitigação. A partir disso, apresento as seguintes recomendações:

I. Aprimorar as leis do trabalho infantil na Turquia. O país apresenta no artigo 4 da Lei Trabalhista uma legislação que não se aplica às crianças que trabalham em empresas agrícolas que empregam 50 ou menos trabalhadores, em pequenas lojas que empregam até três pessoas, ou no serviço doméstico, o que deixa as crianças que trabalham nesses setores vulneráveis a exploração (Turquia, 2003). Ao aprimorar suas leis para englobar esses setores, a Turquia ampliaria o alcance legislativo sobre a temática, fornecendo bases jurídicas mais amplas para a proteção das crianças nos diversos setores de trabalho, contribuindo assim para o processo de combate ao trabalho infantil.

II. Aumentar a empregabilidade de refugiados sírios em trabalhos formais. Como visto anteriormente, uma das principais causas para o trabalho infantil na Turquia entre as crianças refugiadas é o desemprego dos seus pais. Cabe ao Ministério da Família, Trabalho e Segurança Social da Turquia investir na geração de empregos e combater a discriminação aos refugiados por parte dos empregadores na hora da contratação. Para isso, é preciso campanhas de conscientização por parte do governo turco que avancem a pauta de inclusão dos trabalhadores refugiados.

III. Monitorar e aplicar sanções para o recrutamento do trabalho infantil. O setor privado das empresas na Turquia deve estar de acordo com os princípios orientadores da ONU sobre negócios e direitos humanos. Dessa forma, o reconhecimento de que as crianças são seres humanos ainda em desenvolvimento e que podem prejudicar-se com o trabalho infantil, contribuiria para sua mitigação na Turquia.

IV. Monitorar os formuladores de políticas para tomar medidas eficazes no tratamento da problemática. A sociedade civil na Turquia pode exercer um papel



fundamental no combate ao trabalho infantil ao monitorar e boicotar lojas que utilizam o trabalho infantil.

V. Aumentar a coleta, sistematização e coleta de dados e pesquisas sobre crianças refugiadas na Turquia. As organizações internacionais como a UNICEF, ACNUR e a OIT, bem como a Diretoria Geral de Segurança da Turquia devem monitorar e anualmente prover relatórios sobre trabalho infantil entre os refugiados, para aumentar a visibilidade dessa problemática na Turquia e no mundo. Além disso, o Ministério do Desenvolvimento da Turquia deve contribuir com documentos a nível nacional e internacional que buscam informar sobre o trabalho infantil.

VI. Garantir proteção no caso da criança ser submetida à condições que colocam em risco sua saúde e segurança. O Ministério da Justiça da Turquia deve dar prioridade e a devida atenção aos casos que envolvem trabalho infantil em seu território.

VII. Estabelecer políticas para a educação das crianças garantindo que elas estejam nas escolas e não no trabalho infantil. O Ministério da Educação Nacional da Turquia deve assegurar que as crianças refugiadas garantam suas vagas nas escolas, para que não sejam alocadas para o trabalho infantil.

VIII. Deve haver uma conscientização social em termos de riscos na saúde que o trabalho infantil impacta nas crianças. O Ministério da Saúde da Turquia precisa promover relatórios e campanhas para conscientizar a sociedade turca e mundial acerca dos danos mentais e físicos que o trabalho infantil causa às crianças.

## 6

### Conclusão

Como foi possível ver durante a argumentação apresentada nas seções anteriores do presente *policy paper*, o trabalho infantil, que é a realidade entre muitos refugiados sírios na Turquia, é prejudicial à saúde emocional, moral e física da criança. A legislação nacional da Turquia, bem como a legislação internacional afirmam que a criança não deve trabalhar, uma vez que o trabalho infantil as prejudica, sobretudo na escola. A maioria sofre com a evasão escolar, e as poucas crianças que conseguem conciliar trabalho com escola, possuem um mau rendimento nos estudos. Além disso, a pobreza entre os refugiados sírios na Turquia também aumenta a probabilidade do trabalho infantil, uma vez que as crianças se encontram em um cenário de necessidade de ajuda na renda familiar.

Considerando que o trabalho infantil é prejudicial às crianças, e há uma vulnerabilidade ainda maior por parte das crianças refugiadas, torna-se relevante e necessário elaborar medidas para que haja uma redução significativa dessa problemática, principalmente o trabalho infantil perigoso, por meio de programas de organizações internacionais, ONGs e governo. As crianças refugiadas, que já sofrem com o medo da guerra, também passam por situações desconfortáveis, de origens emocional e física, em seu caminho de fuga até seu país de destino, além da incerteza de como seu país de destino lida com a situação dos refugiados, ou seja, se as famílias serão bem recebidas ou não. Além disso, as crianças devem frequentar a escola, e não trabalhar, uma vez que a educação é primordial no seu desenvolvimento.

A Turquia, onde as crianças refugiadas são em grande maioria sírias, realiza esforços no combate ao trabalho infantil, porém ainda insuficientes, onde é possível ver na sua legislação nacional (artigo 4 da Trabalhista) a não aplicação da proibição do trabalho infantil às crianças que trabalham em empresas agrícolas que empregam 50 ou menos trabalhadores, em pequenas lojas que empregam até três pessoas, ou no serviço doméstico (Turquia, 2003). Para que haja uma redução no trabalho infantil, é necessário que não haja essas lacunas na legislação, além da criação de programas voltados para o trabalho infantil e suas causas, como a pobreza. Ademais, é possível perceber que os esforços da Turquia no combate ao trabalho infantil precisam melhorar dado o alto número de crianças refugiadas sírias no ambiente de trabalho. Com isso em mente, concluo que para que as taxas do

trabalho infantil diminuam drasticamente na Turquia nos próximos anos é preciso que cada parte faça seu trabalho, além de uma conscientização da população sobre o tema.

## 7

### Referências Bibliográficas

AFANASIEVA, Dasha. In Turkey sweatshops, Syrian children sew to survive. **Reuters**, Istanbul, 26 jul. 2016. Disponível em: <https://www.reuters.com/investigates/specialreport/europe-migrants-turkey-children/>. Acesso em: 23 out. 2021.

ALTO-COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS ACNUR. **Turkey fact sheet**. [S.l.]: ACNUR, set. 2021. Disponível em: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Biannual%20fact%20sheet%202021%2009%20Turkey%20ENG.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2021

BRASIL. **Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992**. Atos internacionais. Pacto internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais. Promulgação. Brasília, DF: Presidência da República, 06 jul. 1992. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0591.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm). Acesso em: 2 out. 2021

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF: Presidência da República, 21 nov. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm). Acesso em: 2 out. 2021

COULDREY, Marion; PEEBLES, Jenny (Eds.). Syrians in displacement. **Forced Migration Review**, Oxford, v. 57, fev. 2018. Disponível em: <https://www.fmreview.org/sites/fmr/files/FMRdownloads/en/syria2018/syria2018.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2021.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF. **Humanitarian action for children: Syrian refugees**. [S.l.]: UNICEF, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/88336/file/2021-HAC-Syrian-refugees.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2021

HAMMARGREN, Bitte. **Syrians in Turkey: guests without a future?** Stockholm: SKL International, 2020. Disponível em: <https://sklinternational.se/download/18.5c16b8c417684324503cc447/1612244067345/SKL%20International%20report%20Syrians%20in%20Turkey.pdf>. Acesso em: 13 out. 2021

KÜPPERS, Barbara; RUHMANN, Antje. **Because we struggle to survive: child labour among refugees of the Syrian conflict**. Osnabrueck: Terre des Hommes International Federation, jun. 2016. Disponível em: <https://www.terredeshommes.org/wpcontent/uploads/2016/06/Child-Labour-Report-2016-ENGLISH.pdf>. Acesso em: 24 set. 2021

MARTUSCELLI, Patrícia Nabuco. O lugar das crianças nas relações internacionais: considerações sobre os novos atores e a difusão de poder. **Revista de Estudos Internacionais**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 100-117, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Convenção internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e dos membros da sua família.** Nova Iorque: Assembleia Geral das Nações Unidas, Resolução 45/158, 18 dez. 1990. Disponível em:

<https://www.oas.org/dil/port/1990%20Convenção%20Internacional%20sobre%20a%20Proteção%20dos%20Direitos%20de%20Todos%20os%20Trabalhadores%20Migrantes%20e%20suas%20Fam%C3%ADlias,%20a%20resolução%2045158%20de%2018%20de%20dezembro%20de%201990.pdf>. Acesso em: 2 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Convenção relativa ao estatuto dos refugiados.** Genebra: ONU, 28 jul. 1951. Disponível em:

[https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf). Acesso em: 2 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração universal dos direitos humanos.** Paris: Comitê de Redação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, 10 dez, 1948. Disponível em:

[https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr\\_translations/por.pdf](https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr_translations/por.pdf). Acesso em: 1 out. 2021

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Global compact for safe, orderly and regular migration.** Nova Iorque: Assembleia Geral das Nações Unidas, 19 dez. 2018b. Disponível em:

[https://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/73/195](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/73/195). Acesso em: 1 out. 2021

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Report of the United Nations High Commissioner for Refugees: Part II - Global compact on refugees.** Nova Iorque:

Assembleia Geral das Nações Unidas, 02 ago. 2018a. Disponível em:  
[https://www.unhcr.org/gcr/GCR\\_English.pdf](https://www.unhcr.org/gcr/GCR_English.pdf). Acesso em: 1 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados.** Nova Iorque: Assembleia Geral das Nações Unidas, 31 jan. 1967. Disponível em:

[https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo\\_de\\_1967\\_Relativo\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo_de_1967_Relativo_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf). Acesso em: 1 out. 2021

ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA - OUA. **Carta africana dos direitos humanos e dos povos.** Nairóbi: Assembleia dos Chefes de Estado e Governo da

Organização da Unidade Africana, 18., 27 jul. 1981. Disponível em:  
[https://www.achpr.org/public/Document/file/Portugues/achpr\\_instr\\_charter\\_por.pdf](https://www.achpr.org/public/Document/file/Portugues/achpr_instr_charter_por.pdf).  
Acesso em: 2 out. 2021

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. **An introduction to legally prohibiting hazardous work for children.** Genebra: OIT, jun. c2018b.

Disponível em:  
<https://www.ilo.org/ipecinfor/product/download.do?type=document&id=30296>. Acesso em: 2 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. **ILO Convention No. 138 at a glance**. Genebra: OIT, jun. c2018a. Disponível em: <https://www.ilo.org/ipeinfo/product/download.do?type=document&id=30215>. Acesso em: 2 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. **IPEC+ global flagship programme implementation**: towards a world free from child labour and forced labour. Genebra: OIT, jun. 2020. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---ipec/documents/publication/wcms\\_633435.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipec/documents/publication/wcms_633435.pdf). Acesso em: 8 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF. **Child labour**: global estimates 2020, trends and the road forward. Nova Iorque: OIT; UNICEF, 2021. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---ipec/documents/publication/wcms\\_797515.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipec/documents/publication/wcms_797515.pdf). Acesso em: 13 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF; ALTO-COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS - ACNUR. **Child labour within the Syrian refugee response**: a regional strategic framework for action. [S.l.]: OIT; UNICEF; ACNUR, set. 2017. Disponível em: [https://www.ecoi.net/en/file/local/1423674/1930\\_1517909699\\_5a74728d4.pdf](https://www.ecoi.net/en/file/local/1423674/1930_1517909699_5a74728d4.pdf). Acesso em: 23 set. 2021.

PIETROW, Anne. 10 facts about child labour in Turkey. **The Borgen Project**, Tacoma, 13 out. 2019. Disponível em: <https://borgenproject.org/10-facts-about-child-labor-inturkey/>. Acesso em: 13 out. 2021.

PROGRAMA ALIMENTAR MUNDIAL - WFP. **The emergency social safety net (ESSN)**: helping refugees in Turkey. [S.l.]: WFP, jul./set. 2019. Disponível em: <https://docs.wfp.org/api/documents/WFP-0000104792/download/>. Acesso em: 7 nov. 2021

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD; ALTO-COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS ACNUR. **An introduction to the regional refugee and resilience plan (3RP)**: An integrated humanitarian and development plan in response to the Syria Crisis. [S.l.]: PNUD; ACNUR, 2021. Disponível em: [https://www.3rpsyriacrisis.org/wpcontent/uploads/2021/08/3RP\\_brochure\\_jun2021.pdf](https://www.3rpsyriacrisis.org/wpcontent/uploads/2021/08/3RP_brochure_jun2021.pdf). Acesso em: 24 set. 2021

SCHAPIRO, Tamar. What is a child? **Ethics**, Chicago, v. 109, n. 4, p. 715-38, jul. 1999.

TURQUIA. **Constituição da Turquia de 1982 com emendas de 2017**. Ancara: Gazeta Oficial, 1982. Disponível em: [https://www.constituteproject.org/constitution/Turkey\\_2017.pdf?lang=en](https://www.constituteproject.org/constitution/Turkey_2017.pdf?lang=en). Acesso em: 2 out. 2021

TURQUIA. **Lei No. 4857, de 22 de maio de 2003**. Lei Trabalhista da Turquia. Ancara: Gazeta Oficial, 10 jun. 2003. Disponível em:

<https://www.ilo.org/dyn/natlex/docs/ELECTRONIC/64083/77276/%20F75317864/TUR64083%20English.pdf>. Acesso em: 2 out. 2021

TURQUIA. Ministry of Labour and Social Security. Directorate General of Labour Department of Employment Policies. **National programme on the elimination of child labour**. Ankara: Ministry of Labour and Social Security, 2017.

UNIÃO EUROPEIA - UE. **Carta dos direitos fundamentais da União Europeia**. Nice: Parlamento Europeu; Comissão Europeia; Conselho Europeu. 7 dezembro 2000. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/charter/pdf/text\\_pt.pdf](https://www.europarl.europa.eu/charter/pdf/text_pt.pdf). Acesso em: 2 out. 2021

YALÇIN, Sezen. Syrian child workers in Turkey. **Turkish Policy Quarterly**, Istanbul, vol. 15, n. 3, p. 89-98, dez. 2016.